

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº 2.316 / 2000

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO PEDRO FERNANDES

PARTIDO  
PFL

UF  
MA

PÁGINA  
01/\_01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 2.316, de 2000 a seguinte redação:

*“Art. 1º. O Art. 4º da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 4º - São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de serviço e do comércio das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

Por uma questão de isonomia e para que os Fundos Constitucionais possam cumprir efetivamente sua missão, entendemos que a assistência aos segmentos de comércio e serviços não deveria ficar restrita às pequenas e microempresas e tampouco ao FCO, mas estendida às demais empresas, bem como aos demais fundos constitucionais.

A limitação da assistência aos médios e grandes empresários dos setores de comércio e serviços deve ser objeto de tratamento nas programações de financiamentos, visto que os fundos estão sujeitos à orçamentação anual das aplicações. Com isso, evitar-se-ia o engessamento dos recursos na legislação básica dos Fundos Constitucionais.

Quanto à expressão constante do texto, ao projeto, adotado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, “empreendimentos geradores e difusores de novas tecnologias”, entendemos que sua manutenção poderá gerar interpretações diferentes da pretendida pelo legislador e, ao nosso ver, não alteraria o fundamental que é a assistência às atividades produtivas, devendo, portanto, ser suprimida. Nesse particular, vale lembrar que a Lei nº 7.827, em seu art. 3º, inciso IX, já estabelece como diretriz na formulação dos programas de financiamento o “apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos”, principalmente em áreas interioranas.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR